

EWL 2D45	H710226552	74550	26/04/23	130,16
CUG 9I18	M540058025	76842	28/04/23	130,16
GBL 3290	B800783332	58512	28/04/23	130,16
EJP 8095	H710226778	74630	28/04/23	195,23
QOH 7917	X810115521	60503	29/04/23	293,47
EWL 2D45	H710227342	74550	02/05/23	130,16
ELO 4344	H710227540	74550	04/05/23	130,16
EVO 1929	H710227577	74550	04/05/23	130,16
EPY 9A02	H710227737	74550	05/05/23	130,16
FXO 6059	B800782509	72340	06/05/23	130,16
CUA 7234	B800784328	51851	06/05/23	195,23
ELO 4344	H710227788	74550	06/05/23	130,16
ERU 8602	B800784337	60501	07/05/23	293,47
DSB 4754	B800721077	54522	07/05/23	195,23
EZV 1936	H710228137	74550	07/05/23	130,16
CKW 9964	H710228223	74550	08/05/23	130,16
FTN 3G36	H710228347	74550	09/05/23	130,16
FKW 3A76	M540060318	51851	11/05/23	195,23
DDR 5340	B800785965	60501	12/05/23	293,47
FIV 5334	B800712473	70991	13/05/23	195,23
FIV 5334	B800712472	57380	13/05/23	293,47
DZY 3H84	M540062130	51851	15/05/23	195,23

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023-SEPLAG

A PREFEITURA DE SÃO VICENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (SEPLAG), TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, o presente edital, visando divulgar as regras e procedimentos para participação dos servidores municipais no Programa Inova São Vicente 2023 - 2ª Edição.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1. São objetivos do Programa Inova São Vicente 2023:

1.1 Reconhecer, promover e disseminar práticas inovadoras na gestão municipal da Prefeitura de São Vicente, seja pela melhoria de práticas existentes, ou pela adoção de novas práticas, que sirvam de referência e inspiração;

1.2 Estimular o servidor a propor ideias inovadoras e a implementação de iniciativas de sucesso, que visam gerar melhorias de processos e políticas públicas;

1.3 Incentivar a criação e o fortalecimento de uma cultura de inovação na gestão pública, sensibilizando a Administração Pública para a importância da geração e compartilhamento de experiências, conhecimentos e informações.

2. Por inovação, entende-se tanto mudanças incrementais (melhoria e/ou revisão de práticas existentes), como mudanças radicais (introdução de novas práticas) que visem à solução de problemas públicos reais e a criação de valor para a sociedade.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

3. As iniciativas inscritas no Programa deverão estimular a melhoria dos serviços públicos com foco no usuário, ou no seu ambiente de trabalho.

4. O Programa será composto por duas categorias, cuja descrição encontra-se descritas abaixo:

4.1 Categoria I - Inovação em Processos Organizacionais:

4.1.1 São esperadas, nesta categoria, iniciativas internas lideradas por servidores municipais da Prefeitura de São Vicente com o objetivo de introduzir novas formas, ou revisão de formas existentes, de realização ou organização dos processos de trabalho que aprimorem o desempenho dos órgãos públicos.

4.1.2 O público-alvo dessa Categoria é a própria organização, seus colaboradores ou outros órgãos da Administração Direta, devendo a iniciativa alterar a cultura processual, administrativa ou operacional, com a adoção de metodologias mais ágeis e simplificadas para que as rotinas dos servidores sejam aperfeiçoadas.

4.2 Categoria II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas:

4.2.1 São esperadas, nesta categoria, iniciativas lideradas por servidores municipais da Prefeitura de São Vicente com o objetivo de modificar a forma de entrega de serviços, no atendimento a uma demanda ou resposta a um problema, trazendo diferença para o cidadão usuário dos serviços públicos municipais.

4.2.2 O público-alvo dessa Categoria é o cidadão, devendo a iniciativa tornar os serviços públicos ou as políticas públicas mais eficazes e eficientes, aumentando sua qualidade e o seu alcance, e

gerando impacto social.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

5. Podem participar deste Programa agentes públicos (servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, detentores de função pública, efetivos e empregados públicos) que atuam nas unidades da administração pública municipal direta no âmbito da Prefeitura de São Vicente.

6. Os Projetos podem ser inscritos individualmente ou em grupo de, no máximo, 03 (três) integrantes.

6.1 Os integrantes devem ser responsáveis ou estar envolvidos diretamente no planejamento, desenvolvimento ou implantação da iniciativa (projetos, programas ou outras atividades).

7. Estagiários podem fazer parte da equipe, mas não podem inscrever Projetos individualmente nem ser indicados como responsáveis pela iniciativa.

8. Fica limitada em 3 (três) inscrições de Projetos por participante, seja individual ou em grupo.

9. É vedada a participação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e de membros nomeados na Comissão Organizadora.

10. É vedada a participação de Projetos premiados como vencedores em edições anteriores.

11. O mesmo Projeto não poderá ser inscrito em mais de uma categoria.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

12. As inscrições poderão ser realizadas no período das 09 horas da manhã do dia 07 de agosto de 2023, às 19 horas do dia 15 de setembro de 2023, do horário de Brasília, somente pela Internet, através do formulário disponível no site <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>.

12.1 O período de inscrição poderá ser alterado caso necessário, e será divulgado e publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOM).

12.2 No site <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente> estarão disponíveis orientações para a inscrição.

13. Para o cadastro dos Projetos e efetivação da inscrição são obrigatórias a ciência e o preenchimento completo e válido dos seguintes documentos:

13.1 Formulário de inscrição preenchido: <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>.

13.2 Projeto preenchido: ANEXO I deste Edital e disponível no mesmo site em formato editável (Word) para preenchimento.

14. O Projeto deve adotar o seguinte padrão de

formatação: página tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, alinhamento justificado, e no máximo 10 (dez) páginas.

15. O Projeto devidamente preenchido deve ser enviado, em formato pdf, através do Formulário de Inscrição disponível no site <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>.

16. O preenchimento do nome do proponente (individual ou em grupo) deverá ser feito com a máxima atenção, após a entrega não será permitido a inclusão, substituição ou exclusão de nomes.

17. Todos os dados dos candidatos inscritos serão protegidos e não farão parte do material de análise pela Comissão de Avaliação.

18. As inscrições efetivadas implicam a concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

19. Não há cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

20. A coordenação e execução do Programa Inova São Vicente 2023 estarão a cargo da Comissão Organizadora instituída e nomeada através da Portaria nº 04/2023/SEPLAG, publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOM), no dia 20 de julho de 2023.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

21. A Comissão de Avaliação é a equipe destinada a avaliar e julgar os Projetos inscritos pelos servidores, com base nas regras estabelecidas por este Edital.
21.1 A referida Comissão será formada por especialistas de diversas áreas, sem vínculo empregatício com a Prefeitura de São Vicente, que receberá os Projetos inscritos através da Comissão Organizadora.

22. Com base nos critérios previstos no Capítulo VII deste Edital, a Comissão de Avaliação fará análise técnica dos Projetos, atribuindo as notas conforme os critérios e classificando em ordem de pontuação os projetos.

23. No processo de avaliação, os membros da Comissão de Avaliação possuem autonomia para analisar e avaliar criticamente as iniciativas inscritas pelos servidores, sendo suas decisões soberanas e suas deliberações irrecorríveis.

24. Os examinadores têm a autonomia de analisar criticamente o funcionamento da boa prática de gestão inscrita pelo servidor, baseando-se nos parâmetros de avaliação.

25. Os membros da Comissão de Avaliação deverão manter sigilo sobre o conteúdo dos trabalhos avaliados, bem como se comprometer a avaliar os

trabalhos de forma ética, imparcial e impessoal, considerando os aspectos técnicos.

26. Os membros da Comissão de Avaliação deverão comunicar à Comissão Organizadora qualquer dúvida, sugestão e/ou impossibilidade de continuar desempenhando as avaliações.

27. Os membros da Comissão deverão seguir as regras e parâmetros estabelecidos por este edital.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

28. A avaliação dos Projetos inscritos pela Comissão de Avaliação será realizada conforme os critérios abaixo:

28.1 Capacidade de Inovação: Indica a capacidade do Projeto introduzir mudanças incrementais ou radicais nos processos, serviços ou políticas públicas. A iniciativa deve ter potencial para gerar uma mudança ou melhora de processos de forma significativa e positiva no modo como o Município realiza suas funções e presta os serviços públicos.

28.2 Resultados/ Impacto: Melhoria perceptível em relação à situação anterior, ou seja, se a iniciativa alcançou ou possui boas evidências de alcançar os objetivos estabelecidos.

28.3 Eficiência: Indica a capacidade do Projeto utilizar eficientemente os recursos financeiros, físicos e de pessoal durante sua execução.

28.4 Replicabilidade: Indica se o Projeto possui condições de ser implementado em outros cenários com facilidade e bom desempenho.

28.5 Sustentabilidade: Indica se o Projeto se enquadra em alguma das 169 metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

29. Os critérios estabelecidos no item anterior serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

29.1 não cumpre em nada o critério (0); e

29.2 cumpre totalmente o critério (10).

30. Em caso de empate, em qualquer uma das duas Categorias, serão considerados os critérios listados abaixo, nesta ordem:

30.1 Implementação: Indica se o Projeto já foi implementado.

30.2 Caráter intersecretarial: Indica se o Projeto é formado por equipe com servidores lotados em Secretarias diferentes.

30.3 Servidor em cargo efetivo: Indica se o Projeto possui em sua equipe servidor em cargo efetivo.

30.4 Melhor nota obtida no critério "capacidade de inovação".

31. Permanecendo o empate diante dos critérios acima, os Projetos serão igualmente premiados.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

32. A premiação dos Projetos inovadores ocorrerá nos seguintes quantitativos:

32.1 até 3 (três) iniciativas premiadas na Categoria I - Inovação em Processos Organizacionais, sendo essas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, segundo os critérios de julgamento.

32.2 até 3 (três) iniciativas premiadas na Categoria II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas, sendo essas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, segundo os critérios de julgamento.

33. O número total de premiados em cada categoria poderá ser inferior a 3 (três), caso não exista quantitativo suficiente de iniciativas inscritas que atendam aos critérios de seleção do Programa.

34. Todos os inscritos no Programa receberão um certificado de participação.

35. Os prêmios para as iniciativas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar serão definidos pela Comissão Organizadora e entregues na Cerimônia de Premiação.

35.1 Os prêmios previstos não oneram os cofres públicos, uma vez que serão objeto de doações firmadas através de parcerias regulamentadas pelo Edital n.º 02/2023-SEPLAG.

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

36. A divulgação dos Projetos vencedores será feita na Cerimônia de Premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem informados pela Comissão Organizadora.

37. Após a data da Cerimônia de Premiação, haverá a divulgação de todas as iniciativas inscritas e dos projetos vencedores por meio de publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOM).

38. Será solicitada a presença de pelo menos um participante por Projeto na Cerimônia de Premiação, que contará com o momento de anúncio dos Projetos vencedores.

CAPÍTULO X

DO CRONOGRAMA

39. O Programa Inova São Vicente 2023 seguirá o seguinte cronograma:

39.1 07 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023: lançamento do Programa e período de inscrições dos Projetos.

39.2 16 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023: análise e avaliação da Comissão de Avaliação para atribuição das notas e definição dos Projetos premiados.

39.3 Outubro de 2023: realização da Cerimônia de Premiação (em data a ser divulgada no BOM, com ao menos uma semana de antecedência).

40. Quaisquer alterações das datas acima serão comunicadas no site do Programa (Link:

<https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>) e no BOM.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. A inscrição no Programa Inova São Vicente 2023 implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

42. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória de responsabilidade administrativa pela execução das práticas inscritas, ou dados complementares que evidenciem informações descritas nos Formulários

42.1 As informações, caso sejam solicitadas, deverão ser fornecidas pelos candidatos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação por parte da Comissão Organizadora.

42.2 Caso não seja atendida tal solicitação, a inscrição poderá ser anulada em qualquer etapa do Programa.

43. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis após a publicação.

43.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan@saovicente.sp.gov.br ou por petição protocolada à Comissão Organizadora no endereço José Bonifácio nº 404, 6º andar - Centro, São Vicente/SP.

43.2 Caberá à Comissão Organizadora julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido de impugnação.

44. Eventuais casos omissos/especiais deste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

45. Os inscritos neste Edital autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

46. Os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em programas, eventos e outros meios de comunicação de interesse da Comissão Organizadora, sob qualquer forma, respeitado o conteúdo essencial das ideias e garantida a citação da fonte e identificação do(s) autor(es).

47. Ao término do cronograma da premiação, as iniciativas poderão ser chamadas para colaborar em diversos eventos formativos, como encontros e palestras, a fim de dar publicidade aos seus

projetos e permitir sua replicabilidade dentro da PMSV.

48. Será de responsabilidade do(s) proponente(s) o acompanhamento de atos, avisos, publicações e alterações neste edital, que serão disponibilizadas no site

<https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente> e no BOM.

49. As dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas ao e-mail seplan.saovicente@gmail.com.

49.1 A Comissão Organizadora terá até 05 (cinco) dias úteis para responder as dúvidas sobre este Edital, bem como pela organização do concurso e suas etapas, a contar do dia do recebimento da dúvida.

São Vicente, 28 de julho de 2022.

TALITA CORREA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento e Governança



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I FORMULÁRIO DE PROJETO - INOVA SÃO VICENTE 2023

1 NOME DO PROJETO

2 CATEGORIA

*Assinale com um "X" em qual Categoria seu Projeto se enquadra:

() Categoria I - Inovação em Processos Organizacionais

() Categoria II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas

3 IMPLEMENTAÇÃO

*Assinale com um "X" a opção:

() Esse Projeto já foi implementado.

() Esse Projeto ainda não foi implementado.

4 AUTOR(ES)

Itens	Autor 1	Autor 2	Autor 3
Nome Completo			
CPF			
RF			
Secretaria			
Cargo/Função			
Unidade			
Telefone			
E-mail			



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 5 O QUE É O PROJETO?
- 6 QUAL PROBLEMA PÚBLICO O PROJETO VISA SOLUCIONAR?
- 7 QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROJETO?
- 8 COMO O PROJETO FOI/SERÁ DESENVOLVIDO?
- 9 QUANDO O PROJETO FOI/SERÁ IMPLEMENTADO?
- 10 ONDE O PROJETO FOI/SERÁ DESENVOLVIDO?
- 11 QUAL É O PÚBLICO-ALVO DO PROJETO?
- 12 QUAL A UNIDADE/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PROJETO?
- 13 QUAIS SÃO OS ATORES/PARCEIROS ENVOLVIDOS NO PROJETO?
- 14 QUAIS SÃO OS RESULTADOS ALCANÇADOS OU PREVISTOS (QUANTITATIVOS E/OU QUALITATIVOS)?



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 15 **QUAIS SÃO OS RECURSOS ENVOLVIDOS (PESSOAL, FÍSICO, FINANCEIRO, ETC)?**
- 16 **QUAL FOI/É O CUSTO DO PROJETO?**
- 17 **POR QUE O PROJETO É INOVADOR?**
- 18 **O PROJETO ESTÁ RELACIONADO À QUAL(AIS) OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)?**
- 19 **ESPAÇO PARA LINKS COM DADOS, IMAGENS, VÍDEOS, NOTÍCIAS, PUBLICAÇÕES SOBRE O PROJETO:**